CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
07 / 08 / 2017

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CONTRATO Nº. 668/2017
DATA: 01/08/2017

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços temporários, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 02.320.406/0001-87, com sede na Rua Rio da Prata, Nº 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pelo Gestor do Porder Executivo Sr. **LIRIO AUGUSTINHO MIOTTO,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, agente público, portador do CRA/SC 13.793 e CPF 231.813.700-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: RAQUEL ALVES DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG 4067204 – 2º via SSP/GO e CPF 923.541.301-04, residente e domiciliada nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Este contrato tem por fundamento legal, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, a Constituição Federal, Art. 37, IX; Lei Orgânica Municipal: art. 84, IX; e Leis Municipais nº. 1.475/2002, de 05 de Março de 2.002 e posteriores alterações, bem como a RN nº. 007/05 do TCM e na Lei Federal nº 8666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Pelo presente contrato de prestação de serviços temporários, para atender necessidade de excepcional interesse público, com supedâneo nos fundamentos jurídicos acima, o **CONTRATANTE** supra referido e qualificado, contrato, pelos preceitos do direito público, a **CONTRATADA,** também referido e qualificado acima, sob as cláusulas e condições seguintes.

a) **A CONTRATADA** se obriga a exercer, com eficiência e zelo, a função de Professora Nível II – Pedagogia, em substituição a servidora Edna Abadia de Miranda, matricula nº 2048, de readaptação de função, na Escola Muncipal Espaço Ativo Lane Gonçalves, com supedâneo nos fundamentos jurídicos e outras necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1) **PREÇO** – O valor estimado deste contrato é de R$ 11.841,24 (Onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

4.2) **FORMA DE PAGAMENTO** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do item anterior em **5 (cinco) parcelas**, mediante crédito em conta bancária ou cheque, conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de agosto 2017 e término em 31 de dezembro 2017, com previsão de Termo Aditivo para 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISAO

A rescisão obedecerá ao que dispõe o art. 11 da Lei 1475/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa à conta da seguinte consignação orçamentária: 03.08.12.361.0403.2.016.3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará à parte inadimplente, uma multa contratual de 2% (dois por cento), do valor deste contrato, bem como, nas perdas e danos em que der causa.

CLÁUSULA NONA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A CONTRATADA, enquanto estiver no exercício da função pública prevista na cláusula primeira deste contrato, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos do parágrafo 13, do art. 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato é o deste Município CONTRATANTE, excluído qualquer outro, em face do Enunciado nº. 123 do TST.
E, por se acharem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento de contrato, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís de Montes Belos, ao 1º dia do mês de agosto de 2017.

LIRIO AUGUSTINHO MIOTTO
Gestor do Porder Executivo

Raquel Alves dos Santos Ferreira

RAQUEL ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 013.529.771-86

2 -